



# Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Ofício nº PMSS 119/2023

Salvador do Sul, 18 de maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador ANDRÉ INÁCIO MALLMANN  
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
SALVADOR DO SUL/RS

RECEBI EM 18/05/2023  
AS 11 : 15 horas  
Assinatura  
e carimbo

**Assunto: Apresentação do Projeto de Lei Nº 028/2023.**

  
Karina Kercher  
Diretora do Legislativo

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a essa colenda câmara de vereadores para apresentar o Projeto de Lei nº 028/2023, que autoriza a inclusão de Ação no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023.

A Ação a ser incluída refere-se à “Realização do Encontro Regional de Merendeiras”, e fará parte do Programa 0047 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.

O objetivo desta Ação é proporcionar um dia agradável, de muito aprendizado, descontração e interação entre os envolvidos e sobretudo, destacar a importância das merendeiras, que têm um papel essencial na formação dos bons hábitos alimentares das crianças.

O encontro será repleto de atividades preparadas com muita dedicação e carinho para aquelas que no decorrer do ano não medem esforços ao se dedicar às nossas crianças, sempre fornecendo uma alimentação tanto saborosa quanto nutritiva.

Na expectativa de contar com o apoio desse Legislativo, na aprovação deste Projeto de Lei, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

MARCO AURELIO

ECKERT:76184803034

Assinado de forma digital por MARCO

AURELIO ECKERT:76184803034

Dados: 2023.05.18 09:33:00 -03'00'

MARCO AURÉLIO ECKERT

Prefeito Municipal



# Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

## PROJETO DE LEI Nº 028 DE 18 DE MAIO DE 2023.

Autoriza a inclusão de Ação no PPA 2022-2025, na LDO 2023 e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a inclusão no PPA 2022-2025, Programa 0047 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, da seguinte Ação:

Ação: Realização do Encontro Regional de Merendeiras

Art. 2º Fica autorizada a inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, Programa 0047 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, da seguinte Ação:

Ação: Realização do Encontro Regional de Merendeiras

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 18 DE MAIO DE 2023.

MARCO AURELIO  
ECKERT:76184803034

Assinado de forma digital por MARCO  
AURELIO ECKERT:76184803034  
Dados: 2023.05.18 09:32:32 -03'00'

MARCO AURÉLIO ECKERT  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. DE SALVADOR DO SUL  
APROVADO EM 25/06/2023  
POR unanimidade  
08 VOTOS FAVORÁVEIS  
0 VOTOS CONTRÁRIOS  
0 ABSTENÇÕES.  
Adilson Mello  
SECRETÁRIO





# Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

## ANEXO I

<b>PROGRAMA:</b>	0047 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica			
TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2023
<b>P</b>	<b>Realização do Encontro Regional de Merendeiras</b>	-	Meta Física Valor	R\$ 8.500,00
OBJETIVO:	O objetivo desta Ação é proporcionar um dia agradável, de muito aprendizado, descontração e interação entre os envolvidos e sobretudo, destacar a importância das merendeiras, que têm um papel essencial na formação dos bons hábitos alimentares das crianças.			
TOTAL DO PROGRAMA =====				R\$ 8.500,00

(\*) Tipo: P – Projeto A - Atividade

MARCO AURELIO  
ECKERT:761848030  
34

Assinado de forma digital por  
MARCO AURELIO  
ECKERT:76184803034  
Dados: 2023.05.18 09:33:20  
-03'00'

MEMORANDO INTERNO

De Contabilidade  
Para Gabinete do Prefeito

Salvador do Sul, RS, 16 de maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor  
Prefeito MARCO AURÉLIO ECKERT  
Prefeito Municipal  
SALVADOR DO SUL/RS

Assunto: **Projeto de lei 028/2023- Impacto financeiro**

Conforme artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 está dispensada a demonstração da estimativa do impacto financeiro no projeto de lei 028/2023 uma vez que esta ação governamental não acarretará em aumento de despesa para o Município.

  
Solange Schütz  
Contadora  
CRCRS-081974/0-6



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Salvador do Sul**

Parecer AJ/CMVSS nº 24/2023

Salvador do Sul, 22 de maio de 2023.

**PARECER DE ADMISSIBILIDADE**

Projeto de Lei nº 028, de 18 de maio de 2023 – Autoriza a inclusão de Ação no PPA 2022-2025, na LDO 2023 e dá outras providências.

Senhores Vereadores:

Proveniente do Poder Executivo, o Projeto de Lei em questão tem por objetivo autorizar a inclusão de Ação no PPA 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 e dá outras providências.

No ofício de encaminhamento do PL nº 119/2023, o Executivo justifica a proposição nos seguintes termos:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Salvador do Sul**

Excelentíssimo Senhor  
Vereador ANDRÉ INÁCIO MAULMANS  
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
SALVADOR DO SUL, RS.

**Assunto: Apresentação do Projeto de Lei N° 028/2023.**

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a essa colenda câmara de vereadores para apresentar o Projeto de Lei nº 028/2023, que autoriza a inclusão de Ação no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023.

A Ação a ser incluída refere-se a "Realização do Encontro Regional de Merendeiras" e fará parte do Programa 0047 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.

O objetivo desta Ação é proporcionar um dia agradável, de muito aprendizado, descontração e interação entre os envolvidos e sobretudo, destacar a importância das merendeiras, que têm um papel essencial na formação dos bons hábitos alimentares das crianças.

O encontro será repleto de atividades preparadas com muita dedicação e carinho para aquelas que no decorrer do ano não medem esforços ao se dedicar às nossas crianças, sempre fornecendo uma alimentação tanto saborosa quanto nutritiva.

Na expectativa de contar com o apoio desse Legislativo na aprovação deste Projeto de Lei, subscrevemo-nos.

Atenciosamente

MARCO AURELIO ECKERT 76184803034  
Assinado eletronicamente por MARCO AURELIO ECKERT em 16/05/2023 às 10:53:00

MARCO AURELIO ECKERT  
Prefeito Municipal

O PL vem acompanhado do ofício de encaminhamento nº 119/2023, do Anexo I que descreve o Programa a ser incluído; e, de Memorando Interno encaminhado pela Contabilidade ao Gabinete do Prefeito Municipal, datado de 16 de maio de 2023 e firmado pela contadora Solange Schütz, esclarecendo que, conforme artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 está dispensada a demonstração da estimativa do impacto orçamentário e financeiro no projeto de lei nº 028/2023, uma vez que esta ação governamental não acarretará em aumento de despesa para o Município, vejamos:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Salvador do Sul**

MEMORANDO INTERNO

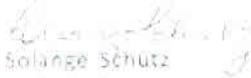
De Contabilidade  
Para Gabinete do Prefeito

Salvador do Sul, RS, 05 de maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor  
Prefeito MARCO AURÉLIO ECKERT  
Prefeito Municipal  
SALVADOR DO SUL/RS

Assunto: **Projeto de lei 028/2023- Impacto financeiro**

Conforme artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 está dispensada a demonstração da estimativa do impacto financeiro no projeto de lei 028/2023 uma vez que esta ação governamental não acarretará em aumento de despesa para o Município.

  
Solange Schütz  
Contadora  
CRCRS-081974/0-6

É o relatório, passa-se a analisar a matéria.

De início, cumpre salientar que a iniciativa para deflagrar o processo legislativo está corretamente exercida, pois pertence ao Executivo Municipal a competência privativa para iniciar o processo, nos termos do art. 165, incisos I e II, da Constituição Federal.

No caso do conteúdo, por se tratar de matéria eminentemente contábil, minhas considerações ficam limitadas face à ausência de conhecimento técnico específico.

Todavia, é importante lembrar, no aspecto técnico, que a inserção nas peças orçamentárias (PPA e LDO) pretendida, deve ocorrer através de um projeto para cada peça (PPA e LDO), em atendimento ao art. 7º, I, da Lei Complementar nº 95/1998.

Assim, a par das considerações expostas e do quanto consta nos documentos enviados a esta casa juntamente com o PL em apreço, opina-se pela impossibilidade jurídica da tramitação,



Estado do Rio Grande do Sul

## **Câmara Municipal de Salvador do Sul**

discussão e votação do Projeto de Lei ora examinado, no formato apresentado, uma vez que se pretende a inclusão de programa e ação no PPA 2022-2025 e na LDO através de um único Projeto de Lei.

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.

---

**VANESSA REICHERT**  
Assessora Jurídica  
OAB/RS 87.371



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Salvador do Sul**

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Parecer Nº 028/2023

Projeto de Lei Nº 027/2023

**PROJETO DE LEI Nº 027/2023 de 18 de Maio de 2023 – Dispõe sobre a criação e disciplina o Sistema Municipal de Educação do Município de Salvador do Sul.**

A Comissão de Finanças e Orçamento examinou o projeto em tela, deliberando, por (  ) unanimidade (  ) maioria (  ) a sua aprovação (  ) a sua rejeição, por entender a matéria perfeitamente constitucional e de conformidade com o interesse público.

SALVADOR DO SUL, 22 DE MAIO DE 2023.

**Seguem as assinaturas dos membros da CFO:**

ROQUE AFONSO BOTH – Presidente -

HENRIQUE ANSELMO KIRCH – Relator –

TIAGO OLIVEIRA BENTO - Membro -



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Salvador do Sul**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**Parecer Nº 029/2023**

**Projeto de Lei Nº 028/2023**

**PROJETO DE LEI Nº 028/2023 de 18 de Maio de 2023 – Autoriza a inclusão de Ação no PPA 2022 – 2025, na LDO 2023 e dá outras providências.**

A Comissão de Constituição e Justiça examinou o projeto em tela, deliberando, por (x) unanimidade ( ) maioria (x) a sua aprovação ( ) a sua rejeição, por entender a matéria perfeitamente constitucional e de conformidade com o interesse público.

SALVADOR DO SUL, 22 DE MAIO DE 2023.

**Seguem as assinaturas dos membros da CCJ:**

**ELAIDE PETRY LÖFF - Presidente –**

**MARCIEL VENDELINO RHODEN – Relator –**

**CRISTIAN EUGÊNIO MUXFELDT - Membro -**